# PROJETO DE LEI n.º 170/2023

*"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.401/2010 e dá outras providências."*

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1.°** - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.401 de 19 de outubro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º A Prefeitura Municipal poderá disponibilizar aos pacientes idosos, gestantes, pessoas com deficiência motora ou intelectual, portadores de doenças crônicas e portadores de transtornos a possibilidade de agendamento de consultas por telefone nas unidades de saúde no âmbito municipal."*

**Art. 2.°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de novembro de 2023

***Marcelo José de Faria***
***Vereador – PSDB***

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade alterar a redação do artigo 1º da referida lei, a fim de incluir pessoas com deficiência motora ou intelectual e pessoas com transtornos no rol de pessoas que terão a possibilidade de agendamento de consultas por telefone nas unidades de saúde no âmbito municipal.